## ANEXO VII

## TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

(PREENCHER NO COMPUTADOR)

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estudante do curso \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, do *Campus Universitário de Juruti (CJUR)*, na Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, portador do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, fui selecionado (a) como BOLSISTA, para o desenvolvimento do Plano de trabalho\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no Projeto\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, orientado pelo(a) Professor(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa durante toda a execução do Plano de trabalho;

2. Não possuir, no período de vigência da bolsa, vínculo empregatício ou bolsa de fomento proveniente de órgãos públicos ou estágio remunerado interno e/ou externo, exceto bolsa do Programa Nacional de Assistência Estudantil e Bolsa Permanência/Mec, geridas pela Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, respeitando o teto e os critérios para acumulação de auxílios definido pela Portaria nº 186 GR/Ufopa, de 25 de abril de 2019, bem como demais exigências do Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010.

3. Ser assíduo, pontual e agir de forma respeitosa, ética e diligente nas atividades do plano de trabalho e nos procedimentos administrativos;

4.Apresentar relatório final, assinado pelo orientador, contendo as atividades desenvolvidas, conforme modelo e prazos estabelecidos pelo Edital, ou a qualquer tempo, conforme solicitado;

5.Cumprir 20 (vinte) horas semanais na execução do plano de trabalho;

6.Fazer referência à condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;

7.No caso de desistência da bolsa, apresentar ao orientador o termo de desistência por requerimento pessoal e relatório das atividades realizadas;

8.Devolver à Ufopa as bolsas recebidas indevidamente, por emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU), caso alguns requisitos sejam desrespeitados;

9.Entregar ao docente orientador até o 5º dia útil do mês subsequente às atividades registradas a folha de frequência mensal, para devida assinatura do docente e arquivo. Posteriormente, os docentes deverão entregar todas as frequências recebidas e arquivadas, a comissão deste edital, conforme solicitação.

10. Para casos de penalidades, além dos impedimentos, cancelamentos e suspensão previstos no edital, os bolsistas devem observar a Seção de Regime Disciplinar para o Corpo Discente previsto na Resolução nº 331/2020- Consepe/Ufopa e Resolução nº 55/2014/Ufopa.

11. Nos casos de impedimentos e penalidades, referentes ao docente orientador, deve-se observar os preceitos dispostos na Lei. 8.112/90, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Declaro, sob as penas da lei (crime de falsidade ideológica), a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem vigência no período de \_\_\_/ \_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_ /\_\_\_.

Juruti-Pa,\_\_\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Bolsista